



LEI Nº. 1.513, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

Publicação
Certifico para os fins da comprovação
que este(a) Lei foi
publicado(a) no quadro de publicação
da Prefeitura, no período de 30 dias
O referido é verdade.
Rio Paranaíba, 29/08/16
Ass. servidor e matrícula

Altera a redação do *caput* do art. 5º da Lei nº 1.498, de 23 de dezembro de 2015, que “estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2016”

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 5º da Lei nº 1.498, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforço do presente, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente:

- I -
- II -
- III -
- IV -

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Paranaíba-MG, 29 de agosto de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA
Prefeito Municipal